



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

EDITAL N° 5/2025

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS EDITAL DO PORTOS + BRASIL 6ª EDIÇÃO

PROCESSO N° 50020.006270/2024-40

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º do Anexo I do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021 e Portaria nº 3.157 de 6 de dezembro de 2023, institui o regulamento do Portos + Brasil 6ª edição, de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, as regras e critérios para concessão dos troféus de premiação do Portos + Brasil referente ao ano de 2025 – o Portos + Brasil 6ª edição.

1.2. O Portos + Brasil é um evento anual, organizado pela Secretaria Nacional de Portos - SNP do Ministério de Portos e Aeroportos MPor, para o reconhecimento e fomento às melhorias na gestão e produtividade dos portos brasileiros.

1.3. O Portos + Brasil 6ª edição contempla 3 grupos de participantes:

- 1.3.1. Portos Públicos Organizados e respectivas Autoridades Portuárias;
- 1.3.2. Terminais Arrendados;
- 1.3.3. Terminais de Uso Privado - TUP.

1.4. O Portos + Brasil 6ª edição tem como objetivos:

- 1.4.1. Reconhecer as gestões das autoridades portuárias dos portos públicos organizados por meio do melhor desempenho e avanço no Índice de Gestão da Autoridade Portuária - IGAP;
- 1.4.2. Reconhecer os desempenhos das autoridades portuárias, dos arrendatários dos TUP que se destacaram em movimentação de cargas;
- 1.4.3. Reconhecer a inclusão e diversidade de gêneros nos portos e instalações portuárias brasileiros;

2. DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

2.1. As seguintes categorias compõem o Portos + Brasil 6ª edição:

- 2.1.1. Ranking IGAP;
- 2.1.2. Avanço IGAP;
- 2.1.3. Categoria Igualdade de Gênero;
- 2.1.4. Crescimento da Movimentação Total - Variação Absoluta;
- 2.1.5. Crescimento da Movimentação Total - Variação Percentual.

3. DA CATEGORIA RANKING IGAP

3.1. A categoria "Ranking IGAP" visa reconhecer o desempenho e incentivar melhorias na gestão dos portos públicos organizados, mensurada por meio do Índice de Gestão da Autoridade Portuária - IGAP, instituído pela Portaria nº 574, de 26 de dezembro de 2018. O IGAP é composto por 15 indicadores multicritérios e é calculado anualmente para todas as Autoridades Portuárias, conforme a referida portaria.

3.2. São elegíveis à categoria Ranking IGAP para o Portos + Brasil 6ª edição, todas as Autoridades Portuárias que sejam empresas públicas e tenham apresentado os dados e informações necessários para cálculo do Índice em 2025, de acordo com a Portaria nº 574, de 2018, e com as orientações e cronograma do Ofício Circular (SEI 9407458).

3.3. As três empresas que obtiverem as maiores notas no IGAP, em ordem decrescente, receberão o Troféu Portos + Brasil e se classificarão nos três primeiros lugares do Ranking IGAP.

3.4. O 1º colocado no Ranking IGAP também será premiado com o Troféu Itinerante Portos + Brasil, conforme item 7.1.2.

3.5. Em caso de empates, o critério de desempate será o maior resultado obtido no IGAP 02 (Eficiência Operacional = Despesas totais com pessoal próprio/Receita Operacional Líquida).

4. DA CATEGORIA RANKING AVANÇO IGAP

4.1. A categoria "Ranking Avanço IGAP" tem como objetivo reconhecer as Autoridades Portuárias que alcançaram os maiores avanços no resultado IGAP do ano 2025 em comparação ao IGAP do ano 2024.

4.2. São elegíveis à categoria Ranking Avanço IGAP para o Portos + Brasil 6ª edição, todas as Autoridades Portuárias que sejam empresas públicas e tenham apresentado os dados e informações para cálculo do IGAP nos anos 2024 e 2025, de acordo com a Portaria nº 574, de 2018, e com as orientações e cronograma do Ofício Circular (SEI 9407458).

4.3. O Ranking Avanço IGAP é o resultado, em %, calculado da seguinte forma:

$$\text{Ranking Avanço IGAP} = \frac{\text{Nota IGAP 2025} - \text{Nota IGAP 2024}}{\text{Nota IGAP 2024}}$$

4.4. As Autoridades Portuárias que alcançarem os três maiores avanços no IGAP 2025 em comparação aos resultados do IGAP 2024, portanto, que se classificarem nos 3 primeiros lugares do ranking, em ordem decrescente, serão premiadas com o Troféu Portos + Brasil.

4.5. Em caso de empates, o critério de desempate será o melhor resultado individual obtido no IGAP 2025.

5. DA CATEGORIA IGUALDADE DE GÊNERO

5.1. A "Categoria Igualdade de Gênero - CIG" está vinculada à política pública de promoção da Agenda 2030 em desenvolvimento pela Secretaria Nacional de Portos – SNP do Ministério de Portos e Aeroportos. Seu escopo é inspirado nos Princípios de Empoderamento das Mulheres (*Women's Empowerment Principles - WEPs*), da Organização das Nações Unidas, com ênfase no Princípio 1: "Estabelecer Liderança Corporativa de Alto Nível pela Igualdade de Gênero".

5.2. São elegíveis à CIG, os Portos Públicos Organizados, os Terminais Arrendados e os Terminais de Uso Privado - TUP que cumprirem com todos os critérios abaixo:

5.2.1. Tiverem o quantitativo mínimo de 100 colaboradores vinculados à empresa há pelo menos 3 meses completos; e

5.2.2. Tiverem o quantitativo mínimo de 6 gestores atuando em cargos de gestão de liderança há pelo menos 3 meses completos, conforme organograma-tipo do Anexo I; e

5.2.3. Voluntariamente preencherem os dados solicitados no formulário:

5.2.3.1. <http://bit.ly/Formulario_CIG_2025_AP>, se Porto Público Organizado;

5.2.3.2. <https://bit.ly/Formulario_CIG_2025_Arrendamentos>, se Terminal Arrendado;

5.2.3.3. <https://bit.ly/Formulario_CIG_2025_TUP>, se TUP; e

5.2.3.4. Enviarem os dados comprobatórios pelo formulário do item 5.2.3 cumprindo com os prazos estabelecidos no Anexo I.

5.3. As sedes e filiais das empresas deverão concorrer separadamente, cumprindo os requisitos do item 5.2.

5.4. O cálculo da CIG se dá de acordo com a fórmula:

$$\left(\frac{A}{B}\right) \times 0,4 + \left(\frac{C}{D}\right) \times 0,6$$

a) Sendo:

A = Quantitativo de mulheres colaboradoras da empresa

B = Quantitativo de colaboradores da empresa

C = Quantitativo de gestores mulheres colaboradoras da empresa

D = Quantitativo de gestores da empresa

5.5. Em relação aos termos utilizados no item 5.4, considerar:

5.5.1. Colaborador: Inclui pessoas contratadas diretamente e pessoas contratadas por meio de agências terceirizadas, ainda que de meio período, servidores concursados ou comissionados, desde que esses indivíduos prestem serviços nos locais relacionados às operações do porto ou terminal e estejam vinculados à empresa, pública ou privada, que faça a gestão exclusiva do porto, excluindo indústrias e outros negócios de complexos industriais-portuários.

5.5.2. Empresa: Empresa, pública ou privada, cujo objeto seja a administração portuária.

5.5.3. Gestor: Colaborador que exerce formalmente função de planejamento e gestão estratégica da organização, incluindo atividades com poder de decisão e liderança de pessoas, e que estejam numa cadeia hierárquica vertical de até dois graus abaixo da autoridade máxima da empresa.

5.5.4. Mulher: Consideraremos as definições de gênero “mulher” conforme adotado por cada empresa para produção de seus cadastros de funcionários.

5.5.5. Para o cálculo da fórmula do item 5.1.3 será levado em consideração o Organograma-tipo da Categoria Igualdade de Gênero e demais orientações do Anexo I deste Edital.

5.6. Fica condicionada a participação na Categoria Igualdade de Gênero a apresentação dos dados solicitados e o cumprimento do cronograma do Anexo I.

5.7. Receberá o Troféu CIG Portos + Brasil como menção de destaque 1 (uma) empresa gestora de porto organizado, 1 (uma) empresa gestora de arrendamento e 1 (uma) empresa gestora de TUP que obtiverem a melhor pontuação de acordo com a fórmula do item 5.4.

5.7.1. Fica condicionado a entrega dos troféus de premiação a apresentação prévia ao evento Portos + Brasil 6ª edição dos respectivos cadastros de funcionários e composição do organograma, como forma de comprovação dos dados apresentados.

5.7.2. A documentação comprobatória será solicitada para as empresas com os 3 melhores resultados em cada grupo de portos.

5.7.3. A recepção do Troféu CIG Portos + Brasil desta categoria deverá ser feita, preferencialmente, por uma mulher gestora da empresa.

6. DA CATEGORIA CRESCIMENTO DA MOVIMENTAÇÃO TOTAL

6.1. A categoria "Crescimento da Movimentação Total" leva em consideração os maiores aumentos absolutos e os maiores aumentos percentuais na movimentação total de cargas entre o ano 2023 e o ano 2024.

6.2. O objetivo da categoria Crescimento da Movimentação Total é reconhecer os esforços das gestões de instalações portuárias em melhorar sua produtividade e movimentar mais cargas.

6.3. São elegíveis à categoria Crescimento da Movimentação Total os Portos Públicos Organizados, os Terminais Arrendados e os Terminais de Uso Privado - TUP que cumprirem os seguintes critérios:

6.3.1. Todos os portos cuja movimentação de cargas esteja registrada no Estatístico Aquaviário da ANTAQ <<https://web3.antaq.gov.br/ea/sense/movport.html#>>, com dados para os anos 2023 e 2024; e

6.3.2. Todos os portos cuja movimentação de cargas nos anos 2023 e 2024 tenha sido superior a 1 milhão de toneladas.

6.4. Como crescimento absoluto da movimentação total de cargas é considerada a variação absoluta da movimentação total de cargas de 2024 em relação a 2023, conforme a fórmula:

$$\text{Crescimento na Movimentação Total de Cargas - Valores Absolutos} = \text{Movimentação Total 2024} - \text{Movimentação Total 2023}$$

6.5. Como crescimento percentual da movimentação total de cargas é considerado a variação percentual da movimentação total de cargas de 2024 em relação a 2023, conforme a fórmula:

6.6. Receberá o Troféu Portos + Brasil o Porto Público Organizado, o Terminal Arrendado e o Terminal de Uso Privado - TUP que obtiver o maior crescimento absoluto e o Porto Público Organizado, o Terminal Arrendado e o Terminal de Uso Privado - TUP que obtiver o maior crescimento relativo, de 2023 para 2024, para cada grupo de instalação previsto no Item 1.3.

6.7. Os procedimentos e critérios aplicados no sítio do Estatístico Aquaviário da ANTAQ para a seleção e ranqueamento das instalações portuárias para a categoria Crescimento da Movimentação Total são os seguintes:

6.7.1. Abrir a Aba "Movimentação Portuária";

6.7.2. Como critérios a serem selecionados:

6.7.2.1. Em "Escolher Filtro", em Ano, seleciona-se o ano escolhido - 2023 e 2024, sendo um de cada vez;

6.7.2.2. Em "Escolher Filtro", em Mês, seleciona-se "todos";

6.7.2.3. Em "Escolher Filtro", como "Tipo de Instalação" seleciona-se:

a) "portos organizados" para cálculo dos resultados das instalações portuárias previstas no Item 1.3., subitens 1.3.1 e 1.3.2;

b) "terminais autorizados" para cálculo dos resultados das instalações portuárias previstas no Item 1.3., subitem 1.3.3;

6.7.2.4. Em "Filtros Gerais", como "Tipo de Navegação" seleciona-se "cabotagem", "interior" e "longo curso";

6.7.2.5. Em "Filtros Gerais", como "Perfil da Carga" seleciona-se "Carga Conteinerizada", "Carga Geral", "Granel Líquido e Gasoso" e "Granel Sólido";

6.7.2.6. Em "Escala de Dados" seleciona-se "em milhões x t".

6.7.3. Como procedimentos a serem adotados:

6.7.3.1. Uma vez aplicado os critérios do Item 6.7.2, a planilha de dados é gerada para cada ano em análise e para cada grupo de instalação portuária: na área "GR 1.3 - Instalação Portuária" clica-se no ícone "Exportar.xls";

6.7.3.2. Para a geração da planilha de dados das instalações portuárias do Item 1.3., subitem 1.3.2, na área "GR 1.3 - Instalação Portuária", é necessário clicar no ícone "Gráfico" e no menu ao lado do eixo vertical do gráfico selecionar "Terminais" e clicar no ícone "Exportar.xls"

6.7.3.3. Na planilha.xls gerada, são considerados os dados da coluna "Peso Carga Bruta" para cada ano em análise e para cada grupo de instalação portuária e aplicada a fórmula do subitem 6.4.

6.7.3.4. Os resultados da variação absoluta obtidos pela aplicação da fórmula são ordenados de forma decrescente para alcançar os resultados do Crescimento Movimentação Total de Cargas - Valores Absolutos;

6.7.3.5. Aplica-se a fórmula do Subitem 6.5 para alcançar os resultados do Crescimento na Movimentação Total de Cargas - Valores Percentuais.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O evento Portos + Brasil 6ª edição conta com diferentes troféus de premiação que serão entregues conforme a categoria de premiação, sistematizados a seguir:

7.1.1. Serão contemplados com o Troféu Portos + Brasil:

7.1.1.1. As Autoridades Portuárias que obtiverem as 3 primeiras colocações no ranking da categoria Ranking IGAP;

7.1.1.2. As Autoridades Portuárias que obtiverem as 3 primeiras colocações no ranking da categoria Ranking Avanço IGAP;

7.1.1.3. As Autoridades Portuárias, as empresas arrendatárias e as empresas autorizadoras de TUP que obtiverem a 1ª colocação no ranking da categoria Crescimento na Movimentação Total de Cargas - Valores Absolutos e a 1ª colocação da categoria Crescimento na Movimentação Total de Cargas - Valores Relativos.

7.1.2. Será contemplada com o Troféu Itinerante Portos + Brasil, a Autoridade Portuária que obtiver a 1ª colocação na categoria Ranking IGAP;

7.1.2.1. O Troféu Itinerante, obra de arte produzida por artista plástico, é patrimônio do MPOR, e ficará sob os cuidados da Autoridade Portuária pelo período de 11 meses.

7.1.2.2. Para garantir a segurança e devido acompanhamento patrimonial do Troféu Itinerante, a Autoridade Portuária deverá assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II).

7.1.3. Serão contemplados com o Troféu CIG Portos + Brasil as Autoridades Portuárias, as empresas arrendatárias e as empresas autorizadoras de TUP que obtiverem a 1ª colocação no ranking da Categoria Igualdade de Gênero.

7.2. Os participantes premiados serão convidados para a cerimônia de premiação anual e receberão os troféus do Portos + Brasil 6ª edição com a identificação da categoria e a colocação obtida.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

8.1. Os participantes são responsáveis pela veracidade, precisão e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de apuração das categorias de premiação. A falsificação de qualquer documento, a incorreção, a impropriedade, a falta de veracidade das informações contidas ou a omissão de dados poderão resultar na eliminação da pessoa jurídica dos eventos Portos + Brasil.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

9.1. Será constituída Comissão Técnica Avaliadora responsável pela análise dos requisitos para a concessão das premiações, pela apuração da pontuação alcançada pelos contemplados e pela elaboração do ranking de premiação do respectivo ano de avaliação.

9.2. Comporão a Comissão Técnica Avaliadora do Portos + Brasil:

9.2.1. O(A) Diretor(a) do Departamento de Gestão e Modernização Portuária - DGMP, que a presidirá;

9.2.2. O(A) Coordenador(a)-Geral de Delegações e Convênios do DGMP, que coordenará os trabalhos com o apoio de sua equipe;

9.2.3. O(A) Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Portos.

9.3. A Comissão Técnica Avaliadora, diretamente ou por meio de pessoa ou equipe designada, poderá realizar as diligências que considerar necessárias para obter elementos adicionais e verificar as informações prestadas pelos contemplados.

9.4. Ao presidente da Comissão Técnica caberá:

9.4.1. Participar das deliberações finais da apuração;

9.4.2. Acompanhar e garantir o bom andamento dos trabalhos.

9.5. Ao Coordenador-Técnico da Comissão Técnica caberá:

9.5.1. Convocar reuniões para tratar de assuntos relacionados à apuração e análise das categorias do Portos + Brasil;

9.5.2. Estabelecer cronograma para as atividades relacionadas à apuração e análise das categorias do Portos + Brasil;

9.5.3. Promover a articulação com as demais unidades organizacionais do MPor e órgãos externos, quando necessário;

9.5.4. Coordenar as atividades e garantir que aconteçam no prazo previsto.

9.6. À equipe da Coordenação-Geral de Delegações e Convênios caberá:

9.6.1. Realizar o controle processual;

9.6.2. Providenciar, junto às administrações portuárias, o saneamento de informações e documentos necessários para a correta apuração e análise das categorias do Portos + Brasil;

9.6.3. Realizar o levantamento, sistematização e conferência dos dados e documentação;

9.6.4. Elaborar memória de metodologias e do cálculo dos rankings.

10. DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. Os rankings de premiação serão divulgados após a realização da cerimônia de premiação no sítio do MPOR;

10.2. O ceremonial do MPOR, em parceria com o Gabinete da Secretaria Nacional de Portos, realizará a organização da cerimônia de premiação;

10.3. O evento de Portos + Brasil 6ª edição acontecerá preferencialmente no mês de Agosto de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Portos + Brasil 6ª edição podem ser solicitados à Comissão Técnica Organizadora por meio do e-mail: portosmaisbrasil@mpor.gov.br.

11.2. A participação do evento Portos + Brasil 6ª edição implica a autorização à SNP/MPOR para, sem custos, publicar, reproduzir e divulgar, total ou parcialmente, os resultados da premiação por prazo indeterminado.

11.3. À SNP/MPOR reserva-se o direito de revogar, alterar, cancelar ou incluir categorias de premiação, total ou parcialmente, conforme necessário, com a devida comunicação ao público.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica Organizadora do Portos + Brasil.

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Secretário Nacional de Portos



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Ávila, Secretário Nacional de Portos**, em 07/04/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9553001** e o código CRC **938BBA4B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CATEGORIA IGUALDADE DE GÊNERO

CATEGORIA IGUALDADE DE GÊNERO 2025

ORGANOGRAMA EXEMPLIFICATIVO

1º Nível	Presidente ou cargo equivalente Nome:			
2º Nível	Diretor ou cargo equivalente Nome:	Diretor ou cargo equivalente Nome:	Diretor ou cargo equivalente Nome:	
3º Nível	Coordenador ou cargo equivalente Nome:			

1. Orientações para o preenchimento do Organograma-tipo Categoria Igualdade de Gênero:

- 1.1 - Inserir o nome completo dos gestores;
- 1.2 - Inserir mais quadros em cada nível, se for necessário;
- 1.3 - Deixar em branco os quadros que não forem necessários.

2. Dados necessários para participação na Categoria Igualdade de Gênero:

- 2.1 - Informar sobre os quantitativos: total de colaboradores, total de gestores, total de mulheres colaboradoras e total de mulheres gestoras;
- 2.2 - Apresentar o organograma-padrão da instalação portuária que contenha o quadro de gestores;
- 2.3 - Apresentar o organograma-tipo deste Anexo I .

3. Cronograma:

- 3.1 - Preenchimento do formulário com envio de dados e dos organogramas: de 14/04/2025 a 16/05/2025.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TROFÉU ITINERANTE

CONTRATO DE COMODATO DO TROFÉU ITINERANTE PORTOS + BRASIL

Por este instrumento particular, de um lado o Ministério de Portos e Aeroportos, doravante denominado simplesmente COMODANTE, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Portos, senhor ALEX SANDRO DE ÁVILA, nomeado pela Portaria nº 3.157, de 06 de dezembro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição do DOU nº 232, de 07 de dezembro de 2023, seção 2, página 1, e, de outro lado, (Autoridade Portuária) , com sede na cidade de....., Estado de , à Rua , nº , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do Troféu Portos + Brasil, doravante denominado apenas troféu, constituído de uma base em madeira e corpo em aço inoxidável pintado, com placa identificadora em alumínio fixada na base de madeira, pesando aproximadamente 8 (oito) quilos com 55cm (cinquenta e cinco centímetros) de comprimento, 20cm (vinte centímetros) de largura e 62cm (sessenta e dois centímetros) de altura, cede e transfere o referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e em perfeita conservação, para fins de exposição pela COMODATÁRIA.

2. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com a entrega do troféu na cerimônia de premiação das Autoridades Portuárias do evento Portos + Brasil e tem seu término previsto no prazo máximo de 20 (vinte) dias antecedentes à realização da cerimônia de premiação do ano seguinte, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de ser impedida de participar da premiação.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem. A limpeza do troféu deverá ser realizada com a utilização de substâncias não abrasivas, evitando a perda ou modificação da coloração original, em especial nas partes metálicas.

4. É vedado à COMODATÁRIA subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o troféu, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODANTE até as dependências da COMODATÁRIA no início da vigência e das dependências da COMODATÁRIA até a sede da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da

COMODATÁRIA.

8. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

9. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

10. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: _____ / _____ / _____.

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:



Referência: Processo nº 50020.006270/2024-40



SEI nº 9553001

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ed. Anexo - Ala Oeste - 1º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: